



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº10/73.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a /
alienar o lote de terras nº6 (seis) /
da quadra 5 (cinco) em favor de /
ANTONIO DO CÉU PEREIRA.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a /
alienar em favor do Sr. ANTONIO DO CÉU PEREIRA, o lo /
te de terras nº 6 (seis) da quadra 5 (cinco) da plan /
ta urbana desta cidade, com a área total de 800,00 /
(oitocentos) metros quadrados; o qual se compromete /
a construir instalação comercial em alvenaria.

Art. 2º - O lote nº 6 (seis) da quadra nº 5 (cinco) possui as /
seguintes confrontações: Frente para a Rua Paraná, /
numa extensão de 20 (vinte) metros, do lado direito /
com o lote nº 5 (cinco), no fundo com o lote nº 12 /
(doze) e no lado esquerdo com a rua Carmela Dutra /
numa extensão de 40 (quarenta) metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos treis /
dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e treis.

ORLANDO SALES STRIQUER

Prefeito Municipal.

Publique-se:

JOÃO PINTO FILHO

Secretário.